



**REGULAMENTO
PROVAS DE INGRESSO**

**5º, 6º, 7º, 8º, 9º ANO
REGIME SUPLETIVO**

REGULAMENTO

Pretende-se, com este regulamento, definir as regras de acesso à frequência do Curso de Ensino Especializado da Música, em regime supletivo, no 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano de escolaridade do ensino básico, a ser ministrado na Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.

O ingresso dos candidatos será determinado através de provas de ingresso nos termos do Art.º 45º, da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto.

Serão admitidos candidatos até completar uma turma e será necessário **um mínimo de 8 alunos** admitidos para justificar o seu funcionamento. O procedimento de ingresso não se realizará sem existir o número mínimo de candidatos para criar ou completar as respetivas turmas.

As aulas do Curso Básico de Música em regime supletivo funcionarão predominantemente ao fim da tarde durante a semana e ao sábado de manhã. O plano curricular do referido curso é constituído pelas disciplinas de Formação Musical, Instrumento e Classes de Conjunto (nesta disciplina os candidatos preferencialmente integram os grupos respetivos formados para o regime integrado).

I – INSCRIÇÕES

1. Calendário para inscrição dos candidatos: A afixar na página eletrónica do conservatório

<p>Pré-inscrição a partir de 21 de abril até o fim do prazo do período suplementar das inscrições (online, na respetiva página eletrónica do conservatório)</p>
<p>Período regular de formalização até 31 de maio 2021 (serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)</p>
<p>Período suplementar de formalização de 1 de junho a 9 de junho de 2021 (serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)</p>

- 1.1. A pré-inscrição (online) é condição obrigatória para a formalização da inscrição.
- 1.2. A ficha respetiva deve ser impressa e entregue nos serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, dentro dos prazos a estipular.

- 1.3. Devem ser anexadas 1 fotografia e 1 cópia do cartão de cidadão (com a devida permissão para uso exclusivo do Conservatório de Braga) entregues no momento da formalização.
- 1.4. O valor da inscrição no prazo regulamentar é de 10,00€, pagos no ato de formalização da candidatura.
- 1.5. É considerado um prazo suplementar com pagamento acrescido de uma multa de 20,00€.

II - PROVAS

2. Calendário para realização das provas de ingresso:

Entre 1 e 9 de julho 2021
(calendário final a divulgar oportunamente na página eletrónica da escola)

III. - 5ºAno

III.A - Provas Para o 5º Ano

- 3.1 Os candidatos ao **5º Ano** de escolaridade realizam uma Prova de Seleção de Aptidões Musicais dividida em duas componentes: a) **Aptidão Musical 1** (dividida em dois momentos – “T” e “R”); b) **Aptidão Musical 2**: um momento que se destina a aferir a capacidade de realização prática de elementos musicais.
- 3.2 Os resultados das provas serão afixados nos locais habituais nas sedes dos respetivos agrupamentos bem como no Conservatório, em pautas próprias e ordenadas em função da classificação final, onde constará o número de cartão de cidadão do candidato e a situação do mesmo – Admitido, Suplente ou Não Admitido

III.B – 5º ano: Critérios de Seleção

- 3.3 No 5º ano, considerando a fronteira entre candidatos admitidos e não admitidos que se encontram em situação de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a

classificação obtida por esta ordem de prioridades: momento “R”; Aptidão Musical 2; média resultante dos momentos “T” e “R” excluindo-se a componente Aptidão Musical 2. Se a situação se mantiver, estes alunos realizarão novamente o momento “R”.

3.4. Para os candidatos ao 5º ano, o peso relativo dos testes é o seguinte:

	Aptidão Musical 1		Aptidão Musical 2
	Prova T	Prova R	
5º ano	35%	35%	30%

3.5. Para todos os candidatos, o resultado final afixado é um valor único obtido a partir dos pesos relativos dos testes de seleção estabelecidos no ponto 3.4.

IV - 6º, 7º, 8º e 9º ANO

IV.A - Provas para o 6º, 7º, 8º e 9º Ano

- 4 Os candidatos ao **6º, 7º, 8º e 9º Ano** de escolaridade realizam uma Prova de Seleção dividida em três componentes: a) **Aptidão Musical**; b) **Formação Musical** (dividida em dois momentos: Escrita e Oral); c) **Instrumento**.
 - 4.1 Os conteúdos das componentes de conhecimentos (Formação Musical e Instrumento) correspondem aos conteúdos programáticos do ano disciplinar imediatamente anterior.
 - 4.2 As informações relativas às componentes de conhecimentos (Formação Musical e Instrumento) para todos os graus de ensino encontram-se disponíveis para consulta na página do Conservatório. Estas informações elencam os conteúdos selecionados para cada componente.
 - 4.3 Nas componentes onde houver lugar a sorteio, este será feito pelo júri imediatamente antes da realização, na sala e em frente a todos os presentes.
 - 4.4 Na componente de Formação Musical existem dois momentos: a escrita, com um peso de 50%, e a oral, com outros 50%. A classificação final será a média destes dois momentos.

4.5 Correspondência dos conteúdos programáticos:

	Formação Musical	Instrumento
2º Ciclo		
6º Ano	5º ano	5º ano / 1º grau
3º Ciclo		
7º Ano	6º ano	6º ano / 2º grau
8º Ano	7º ano	7º ano / 3º grau
9º Ano	8º ano	8º ano / 4º grau

- 4.6 **A classificação mínima exigida** para a admissão é a obtenção da média de **10 (dez) valores**, não podendo o candidato obter em nenhuma das componentes, **classificação inferior a 7 (sete) valores**.
- 4.7 Considerando o disposto no número anterior, na componente de execução instrumental do 6º, 7º e 8º e 9º Ano, os candidatos que obtenham uma avaliação negativa igual ou superior a 7 valores são automaticamente matriculados na disciplina de instrumento no ano/grau imediatamente anterior ao qual se candidataram ao abrigo do ponto 6, do art.º 45º, da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto.
- 4.8 Os resultados das provas serão afixados no átrio das escolas, em pautas próprias e ordenadas em função da classificação final onde constará o número de cartão de cidadão do candidato e a situação do mesmo – Admitido, Suplente ou Não Admitido.

IV.B - 6º, 7º, 8º e 9º Ano: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.9 No 6º, 7º, 8º e 9º ano, considerando a fronteira entre candidatos admitidos e não admitidos que se encontram em situação de empate na avaliação final, prevalecerão, para efeitos de seleção, os critérios a seguir discriminados.
- 4.10 Para todos os candidatos, o peso relativo dos testes é o seguinte:

	Aptidão Musical	Formação Musical	Instrumento
2º Ciclo			
6º Ano	50%	25%	25%
3º Ciclo			
7º Ano	30%	35%	35%
8º Ano	25%	35%	40%
9º Ano	20%	40%	40%

- 4.11 No **6º ano**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Aptidão Musical; Formação Musical; Execução Instrumental; média resultante das componentes de Formação Musical e Aptidão Musical excluindo-se a de Execução Instrumental; mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Formação Musical.
- 4.12 No **3º ciclo**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Formação Musical; Execução Instrumental; Aptidão Musical; média resultante das componentes de Formação Musical e Execução Instrumental excluindo-se a de Aptidão Musical; mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Formação Musical.
- 4.13 O resultado final afixado é um valor único que representa as avaliações feitas pelos respetivos júris.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5 Não será considerada qualquer tipo de justificação para a falta de um candidato a qualquer uma das componentes ou momentos de prova.
- 5.1 A falta de um candidato a qualquer dos momentos determina a obtenção de zero valores nessa prova.

- 5.2 Para os candidatos do 5º ano, haverá um limite máximo de 5 vagas por instrumento que serão atribuídas de acordo com as preferências manifestadas no ato de inscrição e em função da posição do candidato na lista de ordenação final.
- 5.3 Os candidatos admitidos nas provas de ingresso a partir do 6º ano de escolaridade, são colocados no instrumento em que fizeram teste de execução instrumental.
- 5.4 O prazo de solicitação de esclarecimentos é de três dias úteis a contar da data de afixação dos resultados, feito em requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Diretora do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.
- 5.5 Os candidatos admitidos integrarão as turmas respetivas de ensino especializado de música em regime supletivo no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.